



13139204



08084.002576/2020-92

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****NOTA TÉCNICA Nº 139/2020/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE/MJ****PROCESSO Nº 08007.006084/2019-55****INTERESSADO: Coordenação Geral Gestão Documental e Serviços Gerais - CGDS****PREGÃO ELETRÔNICO 24/2020****HABILITAÇÃO DA LICITANTE****ASC - SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.961.711/0001-58****1. DA INTRODUÇÃO**

1.1. Trata-se do Pregão Eletrônico n.º 24/2020, o qual tem do escopo de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem e de serviços de limpeza, tratamento e manutenção do espelho d'água (do Palácio da Justiça - Edifício Sede), com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, nas dependências e instalações do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, do Arquivo Central e do Arquivo Nacional, a ser executado na cidade de Brasília/DF.

2. DO RELATÓRIO

2.1. Após o transcurso da fase interna do Processo Administrativo n.º 08084.002576/2020-92, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 24/2020 (12856605) foi publicado no Diário Oficial da União, no dia 13 de outubro de 2020, (12867653) e devidamente publicado no Site do Ministério da Justiça e Segurança Pública (12867727). No dia 13/10/2020 foi publicado o Aviso 01, sobre informações relativas ao referido pregão.

2.2. O pedido de esclarecimento 01 (12874154) foi encaminhado no dia 13/10/2020 às 13h:28min, conforme e-mail. Já o pedido de esclarecimento 02 (12874162) foi encaminhado no dia 13/10/2020 às 13h:47min, conforme e-mail, apresentando questionamentos de ordem técnica.

2.3. O setor requisitante se manifestou sobre os pedidos de esclarecimento por meio das Nota Técnicas n.º 95/2020 (12876827) e n.º 96/2020 (12876988). Dessa forma, as resposta foram inseridas no sistema (12881315) e (12881326).

2.4. O pedido de impugnação n.º 01 (12885323) e o e-mail (12884996) foram encaminhados no dia 14/10/2020 às 11h:25min, conforme os documentos acostados aos autos, apresentando questionamentos de ordem técnica. A área demandante se manifestou na Nota Técnica n.º 97/2020 (12885504) entendendo pela improcedência da impugnação. O pregoeiro, outrossim, entendeu pela improcedência dos pedidos impugnatórios, conforme a Resposta a Impugnação n.º 01 (12890002) e a publicação no sistema (12896231).

2.5. O pedido de esclarecimento 03 (12911132) foi encaminhado no dia 16/10/2020 às 09h:14min, conforme e-mail, apresentando questionamentos de ordem técnica. A Nota Técnica n.º 100/2020 (12911618) o setor requisitante respondeu ao pedido.

2.6. O pedido de esclarecimento 04 (12925306) foi encaminhado no dia 19/10/2020 às 10h:27min, conforme

e-mail e planilha do cargo de encarregado (12925461). O pedido de esclarecimento 05 (12928708) foi encaminhado no dia 19/10/2020 às 13h:31min, conforme e-mail, e, por fim, o pedido de esclarecimento 06 (12941274) foi encaminhado no dia 20/10/2020 às 11h:33min, conforme e-mail, apresentando questionamentos de ordem técnica.

2.7. As resposta da aos pedidos de esclarecimento 04, 05 e 06 foram apresentados na Nota Técnica 103/2020 (12931775), Técnica 104/2020 (12931790) e Técnica 105/2020 (12945492), respectivamente e devidamente inseridas no sistema, conforme doc. SEI (12947590, 12947595 e 12962906).

2.8. Aberta a sessão pública no dia 23/10/2020 as 10:00 horas e após a conclusão da etapa de lances restou classificada em primeiro lugar o fornecedor VERDE FLORA PAISAGISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.122.612/0001-70, com o melhor lance para o Grupo 1 no importe de R\$ 406.000,00 (quatrocentos e seis mil reais). Diante disso, os autos foram encaminhados à área demandante para análise e manifestação quanto à proposta comercial, exequibilidade dos preços ofertados, especificação do objeto e habilitação técnica da licitante, nos termos das Proposta Comercial (12977826), dos documentos de Habilitação (12977845), Proposta Comercial ajusta ao último lance (12981962) e SICAF e Certidões (12982763).

2.9. No dia 27/10/2020 foi solicitado pelo Pregoeiro o Pedido de Diligência n.º 01 (13007017), para que a licitante procedesse ajustes na planilha de formação de custos. Em ato contínuo, a licitante solicitou pedido de prorrogação de prazo para o envio do Resposta (13009267). Tal solicitação foi aceita pelo pregoeiro.

2.10. No dia 28/10/2020 a área demandante por meio da Nota Técnica n.º 106/2020 (12985916) solicitou pedido de diligência para a licitante. Assim, foi enviado o Pedido de Diligência n.º 02 (13017741). Em face do Pedido a licitante solicitou prorrogação de prazo (13028774) para o envio da diligência n.º 02.

2.11. A licitante no dia 28/10/2020 encaminhou a Resposta ao Pedido de diligência n.º 01 (13044672.) e no dia 03/11/2020 a empresa enviou a resposta ao pedido de Diligência n.º 02 (13044672).

2.12. Nesse sentido, o setor requisitante produziu a Nota Técnica n.º 111/2020 (13053308) entendendo pela desclassificação da licitante Verde Flora por não atendimento da qualificação técnica previsto no item 9.11.1 do Edital. Com efeito, no dia 04/11/2020 o pregoeiro realizou a desclassificação do certame da licitante, e por conseguinte, convocou a segunda colocada a empresa: PORT SERVICE SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.712.625/0001-30.

2.13. Assim, no prazo estabelecido no Edital a licitante PORT SERVICE SERVIÇOS LTDA enviou os documentos: Proposta Comercial (13064897), Documentos de Habilitação (13064914) e no prazo de 2 horas estabelecido no Edital, apresentou a proposta comercial ajustada ao último lance (13066428), e por fim, o pregoeiro juntou o SICAF e Certidões (13067203). Portanto, os autos, foram encaminhados à área demandante para análise e manifestação quanto à proposta comercial, exequibilidade dos preços ofertados, especificação do objeto e habilitação técnica da licitante.

2.14. A área requisitante, avaliou os documentos apresentados e produziu a Nota Técnica n.º 114/2020 (13101474) para rejeição da proposta comercial apresentada pela empresa PORT SERVICE SERVIÇOS LTDA, uma vez que a licitante não atendeu as exigências de qualificação técnica do Edital. Assim, no dia 09/11/2020 a licitante foi desclassificada do certame, com fulcro nos argumentos explanados pela setor requisitante e por não demonstrar a exequibilidade da proposta comercial.

2.15. Em ato contínuo, no Sistema, no dia 09/11/2020, foi desclassificada a 2ª colocada e convocada a 3ª classificada a empresa **ASC - SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.961.711/0001-58**, a qual enviou os documentos: Proposta Comercial (13120861), Documentos de Habilitação (13120893) e no prazo de 2 horas estabelecido no Edital, apresentou a proposta comercial ajustada ao último lance (13123316), e por fim, o pregoeiro juntou o SICAF e Certidões (13123669).

2.16. No dia 10/11/2020, foi solicitado pelo pregoeiro o Pedido de Diligência n.º 04 (13137249), para que a licitante procedesse a ajustes na proposta comercial e na planilha de formação de custos. No dia aprazado para o envio, a licitante encaminhou a Resposta ao pedido de Diligência 04 (13142306). Em 11/11/2020 foi solicitado o Pedido de Diligência n.º 05 (13144357) para que a licitante enviasse a Proposta Comercial com a devida assinatura. Dessa forma, a licitante enviou a Resposta ao pedido de diligência 05 (13146778).

2.17. Destarte, os autos foram endereçados para o setor requisitante.

2.18. É o relatório.

3. DA ANÁLISE DA ÁREA TÉCNICA

3.1. O Setor requisitante, por meio da Nota Técnica n.º 115/2020 (13128855) entendeu pela exequibilidade da proposta comercial da licitante **ASC - Serviços Profissionais LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.961.711/0001-58** e constatou o preenchimento dos requisitos de atestados de capacidade técnica exigidos no Edital.

NOTA TÉCNICA Nº 115/2020/NPAC/COSEG/CGDS/SAA/SE/MJ**1. INTRODUÇÃO**

1.1. Trata-se de manifestação quanto à proposta comercial, exequibilidade dos preços ofertados, especificação do objeto e habilitação técnica da licitante classificada em terceiro lugar no Pregão Eletrônico nº 24/2020 - ASC - **Serviços Profissionais LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.961.711/0001-58** -, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem e de serviços de limpeza, tratamento e manutenção do espelho d'água (do Palácio da Justiça - Edifício Sede), com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, nas dependências e instalações do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, do Arquivo Central e do Arquivo Nacional.

2. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

2.1. De início, cumpre informar que, em observância ao princípio da eficiência administrativa, optou-se por iniciar esta análise pela habitação técnica da licitante - nos termos da Documentação de Habilitação 13120893 fornecida - para então, em caso afirmativo, adentrar nas questões referentes à exequibilidade da proposta submetida.

2.2. Destacam-se os seguintes requisitos de qualificação técnica exigidos no Edital:

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos comparáveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Considerar-se-á como pertinente e comparável, em características e quantidades, com o(s) objeto(s) da presente licitação, a comprovação da prestação de serviços terceirizados por meio de atestados, cujo somatório corresponda a 50% (cinquenta por cento) do correspondente ao número de postos a ser contratados para um período de 12 (doze) meses, observados os quantitativos mencionados no Termo de Referência;

9.11.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.5. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.1.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.7. Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação, conforme exigido na alínea c2 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.8. Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização comparáveis com o objeto licitado, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.2. Declaração de que instalará escritório na cidade de Brasília/DF, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SEGES/MP nº 05/2017, conforme modelo do Anexo V do Termo de Referência. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no

local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

9.11.3. As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, exigida no Termo de Referência.

9.11.3.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

2.3. Consoante estabelecido no item 9.11.1, a comprovação de aptidão dar-se-á com a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a prestação dos serviços em características e quantidades com o objeto desta licitação.

2.4. Destaca-se, sobretudo, o exposto no item 9.11.1.7 "*quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação, conforme exigido na alínea c2 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017*".

2.5. Ademais, o item 9.11.1.3 estipula que "*somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução*". Acrescenta-se a isso o determinado no item 9.11.1.5: "*deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos*".

2.6. Posto isso, tem-se que o Atestado de Capacidade Técnica nº 1572144/2018/DIVISÃO DE CONTRATOS/COLIC/CGLOG/SPOA/SE, emitido pelo Ministério das Cidades, referente ao Contrato nº 24/2014, executado no período de 15/12/2014 a 14/12/2019, certifica a aptidão da licitante de prestar os serviços a contento.

2.7. Quanto ao item 9.11.2, a licitante apresentou Declaração que atesta a manutenção de escritório situado em Brasília/DF, notadamente em ADE Conjunto 13, lote 36, Águas Claras.

2.8. Por fim, sobre o item 9.11.3.1, a licitante apresentou Declaração na qual afirma "*que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante*".

2.9. Logo, no tocante à qualificação técnica, opina-se pela habilitação da empresa ASC - Serviços Profissionais LTDA.

3. DA PROPOSTA COMERCIAL E EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS

3.1. Uma vez verificada a habilitação técnica da licitante, dá-se continuidade à análise, avaliando os termos da Proposta 13146778.

3.2. Da Proposta, constam o CNPJ, Razão Social, endereço, telefone, e-mail, dados bancários e prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, devidamente assinada pela representante legal da empresa, em consonância com o modelo de proposta de serviços apresentado no Anexo I do Termo de Referência (12855113).

3.3. Notadamente quanto ao objeto licitado, evidencia-se a indicação da convenção coletiva que rege as categorias profissionais que executarão os serviços (CCT 2020/2020 - SINDISERVIÇOS-DF) e respectivos custos com salários, encargos anuais e previdenciários e benefícios; quantidade de prestadores que será alocado na execução contratual; e declaração de que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4. Após solicitações das diligências nº 4 e nº 5 (13137249 e 13144357), a licitante apresentou a planilha de custos e formação de preços (13142306), devidamente ajustada ao lance vencedor, e em conformidade com o Modelo de Proposta de Serviços e Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços constantes dos Anexos I e II do Termo de Referência (12855113).

3.5. Insta destacar da planilha a inclusão do item 29 na relação de máquinas, equipamentos e materiais relativos aos serviços de jardinagem. Este item prevê custos referentes "*à aquisição e fornecimento de máquinas, equipamentos e ferramentas, assim como todos os materiais e produtos a serem utilizados nos serviços, inclusive fertilizantes, adubo químico e orgânico, mudas e sementes, formicidas, produtos de combate às pragas, terra vegetal, manta de coco, condicionador de solo, cloro granulado e outros que se fizerem necessários ao melhor resultado, correrão às expensas da Contratada*", conforme previsto no subitem 9.1.2.1 do Termo de Referência.

3.6. Verifica-se da planilha de custos e formação de preços de cada posto de serviço a ser contratado, portanto, que o valor total da proposta é de **R\$ 435.457,56**, equivalente a 88% do custo estimado da contratação (R\$ 497.462,52), em atendimento ao item 8.1 do Edital.

3.7. Assim, da análise empreendida, constata-se que a proposta e a planilha de custos estão em consonância com o Edital e com os normativos legais. Consequentemente, este Núcleo manifesta-se favoravelmente à aceitação da proposta comercial apresentada pela empresa ASC - Serviços Profissionais LTDA.

4. CONCLUSÃO

4.1. Portanto, da análise acima exposta, este Núcleo manifesta-se favoravelmente quanto à habilitação técnica da empresa **ASC - Serviços Profissionais LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.961.711/0001-58**, bem como quanto à especificação do objeto, legalidade e exequibilidade da proposta ofertada.

4.2. Sugere-se a restituição do processo à Coordenação de Procedimentos Licitatórios para demais providências.

3.2. Destarte, a Nota Técnica n.º115/2020 (13128855) integra a decisão do pregoeiro.

4. DA ANÁLISE DO PREGOEIRO

4.1. Após a manifestação do setor requisitante os autos vieram com vistas ao pregoeiro.

4.2. Conforme estabelece a Cláusula 06 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA, do Edital, percebe-se que a proposta se adequa as exigências do instrumento convocatório, nesses termos:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:

6.1.2.1. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

6.1.2.2. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

4.3. Assim, constata-se que a proposta comercial atendeu aos requisitos exigidos no Edital.

4.4. A planilha de custos e formação de preços apresentada pela licitante atende aos requisitos legais e necessários para a demonstração da exequibilidade dos preços constate da proposta comercial da empresa.

4.5. No que pertine ao preço percebe-se que o valor estimando para a presente licitação foi de R\$ 497.462,55 (quatrocentos e noventa e sete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), o lance da empresa vencedora foi de R\$ 435.457,56 (quatrocentos e trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

4.6. Diante disso, percebe-se a exequibilidade da proposta comercial da licitante **ASC - SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.961.711/0001-58**, e portanto a proposta comercial será aceita pelo pregoeiro com valor, para o GRUPO I, no montante de **R\$ 435.457,56 (quatrocentos e trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**, posto que exequível.

4.7. Assim sendo, passa-se a análise da habilitação da licitante.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Com base nos documentos de habilitação enviados pela licitante, o pregoeiro fez a verificação do cumprimento dos itens exigidos no edital.

5.2. Assim, constata se que a licitante atendeu aos requisitos necessários para habilitação, conforme sintetizado no quadro abaixo:

ASC - SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.961.711/0001-58 - Grupo 1

ITEM DO EDITAL	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO	SEI
4.4	Declarações Eletrônicas	Atendido	Comprasnet
9.1.1. - a)	SICAF	Atendido	13120893 e 13123669
9.1.2. - b)	CEIS		

9.1.3. - c)	CNIA		
9.1.4. - d)	Lista de Inidôneos/TCU		
Habilitação Jurídica			
9.8	Contrato Social	Atendido	13123669
Regularidade Fiscal e Trabalhista			
9.9	SICAF- Nível III	Atendido	13123669 e 13123669
Qualificação Econômico-Financeira			
9.10.1	Certidão Negativa de Falência	Atendido	13120893
9.10.3	Balço patrimonial - Índices econômicos	Atendido	13148308 e 13148345
9.10.5.1	Comprovação de possuir (CCL) ou Capital de Giro de, no mínimo, 16,66%	Atendido	13148345
9.10.5.2	Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação	Atendido	13148345
9.10.5.3	Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos	Atendido	13148345
9.10.5.5	quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento)	Atendido	13148345
Declarações			
9.11.1.5	Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços	Atendido	13120893
9.11.2	Declaração de que instalará escritório na cidade de Brasília/DF	Atendido	13120893
9.11.3.1	O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante	Atendido	13120893

5.3. No que se refere a exigência da cláusula 4.5 do Edital, verifica-se que consta do comprasnet as declarações da licitante.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4. Assim, esse item foi atendido pela empresa.

5.5. Quanto a **Habilitação** foi observado o que estabeleceu a cláusula 9.1:

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.6. Com fulcro na análise do SICAF observa-se o atendido dos requisitos do Edital, conforme o entabulado:

SICAF - META SERVIÇOS EM INFORMÁTICA S/A - 93.655.173/0001-29		
III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal		
Receita Federal e PGFN	Validade:	17/11/2020
FGTS	Validade:	20/11/2020
Trabalhista	Validade:	20/11/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal		
Receita Estadual/Distrital	Validade:	23/12/2020
VI - Qualificação Econômico-Financeira		
Qualificação Econômico-Financeira	Validade:	31/05/2021

5.7. Foi devidamente consultado e juntado aos autos pelo pregoeiro, segundo o doc. SEI - SICAF e Certidões (13123669), em nome do dirigentes e do CNPJ as seguintes comprovações de NADA CONSTA: CEIS - Portal Transparência, Atos de Improbidade do CNJ e Certidão de Inabilitação e Inidôneos do TCU.

5.8. Com relação a **Habilitação Jurídica** da cláusula 9.8 do Edital foi observado, mormente o subitem 9.8.3:

5.9.

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.10. Desta feita, a habilitação jurídica foi atendida, conforme comprova o Contrato Social juntado aos autos (13123669), por meio da Décima Nona Alteração e Consolidação Contratual, registrado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal, cadastrado em 26/06/2020.

5.11. Na **Regularidade Fiscal e Trabalhista cláusula** 9.9 do Edital, observa-se o atendimento, conforme o SICAF da licitante e nos termos da tabela alhures demonstrada. Ademais, foi apresentado pela licitante os seguintes documentos, a saber:

5.11.1. Certidão Positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, datada de 19/10/2020, com validade até dia 17/04/2021.

5.11.2. Certidão Positiva de débitos com efeitos de negativa, emitida em 19/10/2020, com validade até 17/01/2021.

5.11.3. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica emitido em 25/08/2020.

5.11.4. Cadastro Fiscal do Distrito Federal

5.11.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista expedida no dia 19/10/2020, com validade até 16/04/2021.

5.12. Desse modo, constata-se que a licitante antedeu aos requisitos do Edital.

5.13. No que pertine a **Qualificação Econômico-Financeira, da cláusula 9.10** atesta-se o preenchimento ao exigido no Edital, nos moldes a seguir demonstrado:

5.13.1. Certidão Negativa de Falências, item 9.10.1: Certidão Negativa de Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais) do Poder Judiciário do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, emitida em 19/10/2020, com validade até 19/11/2020.

5.13.2. Balanço Patrimonial - exercício do ano de 2019, item 9.10.2: Foi apresentado pela licitante o balanço patrimonial atualizado e a DRE - Demonstrativo de Resultados, com os índices econômicos.

5.13.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa: destarte, verifica-se que todos os índices estão acima de 1, sendo o LG 1,15, o LC 1,51 e SG 1,81, nos termos conferido pelo pregoeiro conforme Relatório de Liquidez Econômico-financeira (13148308) e planilha de análise do Balanço Patrimonial e Contratos Firmados (13148345) segundo exigência do item 9.10.3 do Edital.

9.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

5.13.4. No que atina ao item 9.10.5.1, observa-se o cumprimento posto que constata-se que 16,66% por cento do valor estimado da contratação é o montante de R\$ 82.877,26 (oitenta e dois mil oitocentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos) e o Capital de Giro d empresa é o montante de R\$ 955.003,65 (novecentos e cinquenta e cinco mil três reais e sessenta e cinco centavos), portanto atende ao Edital.

9.10.5.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do

valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

5.14. Com relação ao item 9.10.5.2 verifica-se que 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação resulta em R\$ 49.746,25 (quarenta e nove mil setecentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos) e o Patrimônio Líquido da empresa é total de R\$ 1.991.234,82 (um milhão, novecentos e noventa e um mil duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos), o qual atende ao Edital.

5.15.

9.10.5.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

5.16. A licitante enviou jungido aos documentos de habilitação a relação de contratos firmados, com o valor de R\$ 6.575.316,96, assim 1/12 (um doze avos) desse valor resulta em R\$ 547.943,08 (quinhentos e quarenta e sete mil novecentos e quarenta e três reais e oito centavos) por mês. O Patrimônio Líquido da empresa é o total de R\$ 1.991.234,82 (um milhão, novecentos e noventa e um mil duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

5.17. Tendo em vista a divergência percentual de 59% (cinquenta e nove) por cento, entre a declaração de contratos firmados e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), foi necessário a apresentação de justificativa, conforme consta da declaração enviada pela licitante.

9.10.5.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo III, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.10.5.4. a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

9.10.5.5. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

5.18. Diante disso, atesta-se o preenchimento de todos os requisitos exigidos no Edital no âmbito da Qualificação Econômico-Financeira.

5.19. No que atina a **Qualificação Técnica**, prevista no item 9.11 do Edital, verifica-se a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica (13120893), a saber:

5.19.1. **Atestado de Capacidade Técnica do BID-BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO:** emitido em 28/05/2014, com vigência de 01/12/2012 a 28/05/2014. **(1 ano, 5 meses e 27 dias). Posto de Serviço: Quantidade: 10**

5.19.2. **Atestado de Capacidade Técnica do MINISTÉRIO DAS CIDADES:** emitido em 14/12/2018, com vigência de 15/12/2014 a 14/12/2018. **(4 anos). Posto de Serviço: Quantidade: 30**

5.19.3. **Atestado de Capacidade Técnica do Ministério Público do Trabalho:** emitido em 10/11/2016.

5.19.4. **Atestado de Capacidade Técnica da ANATEL:** emitido em 09/11/2016, com vigência de 21/01/2015 a 09/11/2016. **(1 ano, 9 meses e 18 dias). Posto de Serviço: Quantidade: 20**

5.20. O Edital no item 9.11.1.1.1 exigia a comprovação da prestação de serviços terceirizados, por meio de atestados, cujo somatório corresponda a 50% (cinquenta por cento) do correspondente ao número de postos a ser contratados. Com efeito, o Edital exigia o total de 9 (nove) postos, portanto 50% resulta na necessidade de comprovação da prestação de serviços terceirizados de 4 (quatro) postos.

5.21. Entrementes, pela análise dos atestados de capacidade técnica e as exigências do Edital constata-se o atendimento ao instrumento convocatório.

9.11.1.1.1. Considerar-se-á como pertinente e compatível, em características e quantidades, com o(s) objeto(s) da presente licitação, a comprovação da prestação de serviços terceirizados, por meio de atestados, cujo somatório corresponda a 50% (cinquenta por cento) do correspondente ao número de postos a ser contratados para um período de 12 (doze) meses, observados os quantitativos mencionados no Termo de Referência;

5.22. Desse modo, os atestados de capacidade técnica foram analisados pela área demandante, segundo consta da Nota Técnica n.º 115/2020 (13128855) entendendo que todos os itens solicitados no Edital foram comprovados.

5.23. Outrossim, o Edital exige tempo de experiência, conforme item 19.11.1.5 nesses moldes subscrito:

19.11.1.5. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de **3 (três) anos** na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.24. Com fulcro atestados listados é possível concluir pela experiência mínima de três anos da licitante na execução na prestação de serviços terceirizados.

5.25. O Edital exigia a apresentação de declaração de que instalará escritório na cidade de Brasília/DF. Desta feita, constata que a empresa apresentou a referida declaração, atendendo assim ao Edital.

5.26.

9.11.2. Declaração de que instalará escritório na cidade de Brasília/DF, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SEGES/MP n.º 05/2017, conforme modelo do **Anexo V do Termo de Referência**. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

5.27. Por fim, o Edital exigia no item 9.11.3.1 a apresentação de declaração de atestado de vistoria ou de pleno conhecimento, nos termos a seguir exigidos:

9.11.3.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

5.28. Dentre os documentos apresentada na habilitação, a licitante enviou a Declaração de Dispensa de Vistoria, atendendo assim ao Edital.

5.29. Portanto, constata-se o atendimento na íntegra ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 24/2020.

6. DA DECISÃO DO PREGOEIRO

6.1. Da análise empreendida e amparada pelo pronunciamento da área demandante, este pregoeiro se manifesta pela **ACEITAÇÃO da Proposta Comercial e HABILITAÇÃO** da empresa: **ASC - SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **02.961.711/0001-58**, para o **GRUPO 1** com o valor anual, de **R\$ 435.457,56 (quatrocentos e trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)** no âmbito do Pregão Eletrônico n.º 24/2020.



Documento assinado eletronicamente por **HALISSON LUCIANO CHAVES AYRES DA FONSECA, Pregoeiro(a)**, em 12/11/2020, às 09:42, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **13139204** e o código CRC **D7F6B10F**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08084.002576/2020-92

SEI nº 13139204